

# Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º .....  
Proc. n.º 46/05  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 46/05

PARECERES N.ºs 46/05

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PROJETO DE LEI N.º 29 /2005

### DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM CANADÁ

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Fica declarada como de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal n.º 2.350, de 30 de agosto de 1.985, atualizada pela Lei n.º 3.465, de 08 de dezembro de 1.995, a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM CANADÁ**, Entidade sem fins lucrativos, constituída no dia 08 de março de 2.004, apresentada e recepcionada pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob n.º 3.031, lavrada nas Notas do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis – SP, registrado e microfilmado sob o n.º 3.031, com sua sede social na Rua Sérgio Lourenço n.º 94, Jardim Canadá, na cidade de Assis, com inscrição no INSC.CNPJ n.º 06.168.779/0001-35.

**Artigo 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.  
**SALA DAS SESSÕES, EM 14 DE MARÇO DE 2.005.**

*Eduardo de Camargo Neto*

**EDUARDO DE CAMARGO NETO**

Vereador - PFL

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Constituídas em 15/10/05  
Câmara Municipal de Assis  
Chefe do Departamento do Legislativo

Fls. n.º ..... 03  
Proc. .... 46/01  
.....  
Presidente



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE ASSIS - SP

Av. Rui Barbosa, 890 - Térreo - Centro - Assis - SP - Tel.: (0xx18) 3322-7667 e 3322-7800 - Cx. Postal 57 - CEP 19814-000

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto  
Oficial

Marcelo Marinho Couto  
Oficial Substituto



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

MICROFILMADO  
N.º Sob n.º 3031

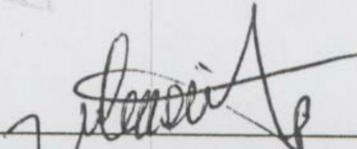
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM CANADÁ

REQUERENTE

AUTUAÇÃO

Aos 08 de Março de dois mil e quatro (2.004)

nesta cidade e comarca de Assis, Estado de São Paulo, em Cartório, autuou o que  
adiante segue. Eu, José Miguel Nogueira Piemonte, escrevente autorizado  
que a subscrevi.

  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Assis - Estado de São Paulo  
Av. Rui Barbosa, 890 - Térreo - Tel.: (18) 3322-7800 e 3322-7667  
Bel. Maria do Carmo de Rezende C. Couto - Oficial Delegada  
Marcelo Marinho Couto - Oficial Substituto  
Ronaldo Aparecido Carreira - Escrevente Autorizado  
Antonio Mendes de Oliveira - Escrevente Autorizado  
José Miguel Nogueira Piemonte - Escrevente Autorizado

# R. C. P. J.



Il.ma Sra. Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis /SP.

Rosemar Pereira dos Santos, abaixo assinada RG 29.141.160-5-SSP/SP, CPF/MF 289.038.158.74, brasileira, casada, do lar moradora da Rua Vasco Vitorio Fagioli 259, representante legal da pessoa jurídica da Associação de moradores do Jardim Canadá, com sede à Rua Serjo Lourenço 94. Requer de vossa, nos termos da legislação vigente, que seja registrado o incluso Estatuto Social, e as Atas.

Assis 20 de Fevereiro de 2004

Representante legal

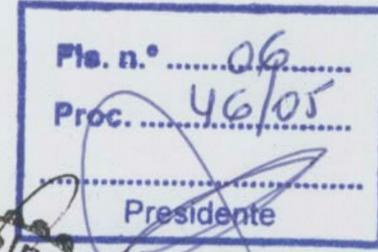
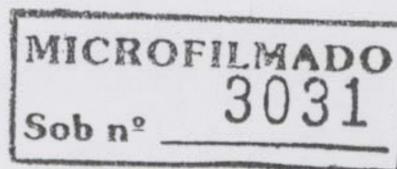
MICROFILMADO  
Sob nº 3031

Fls. n.º 05  
46/05  
P. Fls. 03/11  
Presidente  
ASSIS - SP

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos (12) décimo segundo dias do mês de janeiro de dois mil e quatro, á Rua Sérgio Lourenço, numero noventa e quatro, no Bairro Jardim Canadá, a Comissão Provisória dos Moradores instala a Assembléia Geral, com horário para inicio as 20:00 h (vinte horas) e encerramento as 22:00 h (vinte e duas horas), especificamente convocada para deliberar sobre a pauta do dia, com a seguinte redação: FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÕES GERAIS. Para a realização da Assembléia foi nomeada á comissão eleitoral composta de três membros sendo: Presidente, Sr Luis Alberto Domingues, RG. 17.742.443, Secretario, Sr José Divino Garcia, RG. 7.523.322, e Mesário, Sr Eduardo Maranhão Silhos Nogueira, RG. 21.167.585. Coube ao Presidente a abertura dos trabalhos, fazendo a leitura do edital de convocação, para que todos tomassem conhecimento da pauta do dia, bem como, do horário e condições para a realização da Assembléia. Ao secretário, lavrar a ata registrando todos os fatos acontecidos durante a mesma. Ao mesário, identificar os associados através de documentos da assinatura na lista de presença, anotando o nome legível, e identificando-os, bem como a distribuição das cédulas de votação. Os membros da Comissão Eleitoral foram impedidos de participar de chapas concorrentes na presente eleição. Ao iniciar a Assembléia Geral, a Comissão Eleitoral, declarou extinta a Comissão Provisória podendo seus membros, participar de chapas concorrentes. O registro de chapas foi solicitado junto á mesa diretora, durante a primeira meia hora e findo o prazo para o registro, verificou que somente uma chapa fez sua inscrição A Assembléia teve inicio ás vinte horas, e não sendo constatado quorum exigido para o início da votação, a mesa, promoveu a segunda chamada meia horas após, com a presença de qualquer numero de moradores presentes. Estes foram consultados, considerado a CHAPA (QUALIDADE DE VIDA) única inscrita e concorrente, e não havendo pedido de impugnação, declarou-a eleita por aclamação, dispensando do processo, a votação pelo sistema do voto secreto através de cédula eleitoral. O presidente da Comissão Eleitoral, Sr. Luis Alberto Domingues, considerando o processo eleitoral legítimo e transparente, na presença de todos, declarou a (Chapa "QUALIDADE DE VIDA"), aclamada, sendo empossada de imediato. A DIRETORIA EXECUTIVA, esta assim composta: Presidente: Rosemar Pereira dos Santos, Vice Presidente: Eunice Sanches da Cunha, Tesoureiro: Neivan Aparecido Carreiro, Suplente: Jurandir de Paula Nogueira, Secretária: Benedita Aparecida Fermino Vaz Garcia, Segunda Secretária: Maria Eugênia Carreiro. O CONSELHO FISCAL eleito está assim constituído: Membros Efetivos: Sr José Carlos Murari, Jose Alves de Brito e Luis Carlos Sutter Hidalgo, Membros Suplentes: Miguel de Paula Cruz, Viviane Paiva, e Leonardo Alexandre Leme. O CONSELHO DELIBERATIVO, é composto pelos seguintes conselheiros: Neivan Aparecido Carreiro, Jurandir de Paula Nogueira, Eunice Sanches da Cunha, Miguel de Paula Cruz e Jose Alves de Brito, Além dos membros da chapa concorrentes, participaram na Assembléia, os sócios relacionados, que assinaram a lista de presentes, sendo considerados sócios fundadores: Waldo Antunes Ribeiro RG.7.125.901, Fabrício Vaz Garcia, RG. 48.163.969, Adilson Sandioso RG. 14.886.511, Henrique dos Santos, RG. 12.451.324, Paulo Renato Verdecil, RG 5.041.527, Eu Eduardo Maranhão Silhos Nogueira, nomeado para secretariar os trabalhos, escrevi, submeto a ata á aprovação. E tendo sido aprovada, será por mim assinada, pelos diretores eleitos e sócios presentes, sendo a Assembléia Geral Extraordinária encerrada exatamente ás vinte e duas (22) horas, pelo seu presidente.

*[Handwritten signatures and names]*  
Eunice Sanches da Cunha  
Leonardo Alexandre Leme



**JARDIM CANADA**  
**ASSOCIAÇÃO DE BAIRRO**

**DIRETORIA EXECUTIVA:**

**PRESIDENTE:** ROSEMAR PEREIRA DOS SANTOS – BRASILEIRA - CASADA

RG: 29.141.160-5, CPF: 289.038.158-74,

RUA VASCO VITORIO FAGIOLI, 259 – TEL. - 3324 9303

**VICE-PRESIDENTE:** EUNICE SANCHES DA CUNHA – BRASILEIRA - CASADA

RG: 9.818.545, CPF: 334.444.928-03,

RUA OTÁVIO FLORIANO ROSA, 102 – TEL - 3323 3075

**1ª SECRETÁRIA:** BENEDITA APARECIDA FIRMINO VAZ GARCIA –

BRASILEIRA, CASADA, RG: 6.344.986, CPF: 710.769.138-49

RUA VASCO VITORIO FAGIOLI, 14 – TEL - 3321 1547

**2ª SECRETARIA:** MARIA EUGENIA CARREIRO – BRASILEIRA – CASADA

RG: 21.732.825, CPF: 145.887.298-02

RUA SERGIO LOURENÇO, 94 – TEL 3324 8803

**1º TESOUREIRO:** NEIVAN APARECIDO CARREIRO – BRASILEIRO - CASADO

RG: 15.972.542-2, CPF. 055.693.888-77,

RUA SERGIO LOUREÇO, 94 – TEL. - 3324 8803

**2º TESOUREIRO:** JURANDIR DE PAULA NOGUEIRA. – BRASILEIRO – CASADO

RG: 4.637.151, CPF: 710.800.668-53,

RUA SERGIO LOURENÇO, 28 – TEL - 3322 7668

*[Handwritten signature]*

**CONSELHO FISCAL:**

**EFETIVOS:**

- 1 – JOSÉ CARLOS MURARI – RUA EROS G. TANGERINO, 599 –  
TEL - 3324 2035 - BRASILEIRO – CASADO – RG: 12.870.736, CPF: 960.181.198-20
- 2 – JOSÉ ALVES DE BRITO – RUA VASCO VITORIO FAGIOLI, 182 –  
TEL - 3324 1441 – BRASILEIRO – CASADO – RG: 6.792.273, CPF: 724.943.368-72
- 3 – LUIZ CARLOS SUTTER HIDALGO – RUA VASCO VITORIO FAGIOLI, 65  
BRASILEIRO – CASADO – RG: 11.073.406, CPF: 015.703.338-96

**SUPLENTE:**

- 1 – MIGUEL DE PAULA CRUZ – RUA VASCO VITORIO FAGIOLI, 109  
TEL - 3323 5469 – BRASILEIRO – CASADO – RG: 9.194.789, CPF: 641.123.738-72
- 2 – VIVIANE PAIVA – RUA JOSE CARLOS CAVINA, 216  
TEL - 3322 2014 – BRASILEIRA – CASADA – RG: 30.515.787-5, CPF: 311.575.628-33
- 3 – LEONARDO ALEXANDRE LEME – RUA VASCO VITORIO FAGIOLI, 259  
TEL - 3324 9303 – BRASILEIRA – CASADA – RG: 24.362.199, CPF: 245.703.018-86

**CONSELHO DELIBERATIVO:**

- 1 – NEIVAN APARECIDO CARREIRO
- 2 – JURANDIR DE PAULA NOGUEIRA
- 3 – EUNICE SANCHES DA CUNHA
- 4 – MIGUEL DE PAULA CRUZ
- 5 – JOSE ALVES DE BRITO



MICROFILMADO  
Sob nº 3031

RELAÇÃO DE PRESEÇA NA ASSEMBLEIA GERAL FUNDACAO

| SEQ | NOME                                 | RG              | SIGNATURA |
|-----|--------------------------------------|-----------------|-----------|
| 1   | WALDO ANTONES ZIBEINO FILHO          | 1.125.901       |           |
| 2   | EDUARDO MARINHO SIKLOS ALBAREIRA     | 2167585         |           |
| 3   | DANIELA D'AS SILVA FERREIRA LONTUNDO | 6.844.986       |           |
| 4   | Rebeca Lapaide Ferraz Day Jovic      | 48.163.96-9     |           |
| 5   | Pollicia Magalhães                   | 29.141.160-5    |           |
| 6   | Norma Galvão dos Santos              | 7.523.322       |           |
| 7   | Paula Diniz Sezeric                  | 9.194.789       |           |
| 8   | Adriana de Aguiar Jucis              | 6.199.977       |           |
| 9   | Paula Alves de Aguiar Jucis          | 4637.151        |           |
| 10  | Priscilla de Paula Magalhães         | 12.870.736      |           |
| 11  | JOSE CARLOS MARINHO                  | 14.886.511      |           |
| 12  | Pubon Bandeira                       | 17.790.443      |           |
| 13  | LOIS ALBERTO DOMINGOS                | 5.941.527.55950 |           |
| 14  | Henrique do Souto                    | 21.782.825      |           |
| 15  | Caio Renato Verdiani P               | 27.929.061-5    |           |
| 16  | Emilia Soares da Cunha               | 30.95188-5      |           |
| 17  | Alina Esquivel Garcia                | 29.362.177-1    |           |
| 18  | Carolina Aparecida Lopes Lima        |                 |           |
| 19  | Wilton Faria Lima                    |                 |           |
| 20  | Leonora Celestina Lima               |                 |           |
| 21  |                                      |                 |           |
| 22  |                                      |                 |           |
| 23  |                                      |                 |           |
| 24  |                                      |                 |           |
| 25  |                                      |                 |           |
| 26  |                                      |                 |           |
| 27  |                                      |                 |           |
| 28  |                                      |                 |           |
| 29  |                                      |                 |           |
| 30  |                                      |                 |           |
| 31  |                                      |                 |           |
| 32  |                                      |                 |           |

EDITAL DE CONVOCATIO

Presidente

Fls. n.º

Proc.

"A Comissão Provisória dos Moradores do Jardim Canadá, convoca seus moradores a comparecerem munidos de documentos, para deliberarem em Assembleia Extraordinária, com a seguinte pauta: Fundação da Associação, aprovação do Estatuto Social e Eleições Gerais, que elegerá a Diretoria e conselho Fiscal, para o biênio 004/2005. Data 12/01/2004 - HORÁRIO: das 20:00 h as 22:00 h. LOCAL: RUA Sergio Lourenço n.º 94, Jardim Canadá."

Contando com a atenção de V.S. antecipamos nossos agradecimentos.

Srta.ªções,

COMISSÃO PROVISÓRIA  
PRESIDENTE: ROSEMAR PEREIRA DO SANTOS  
TESOUREIRO: NEIVAN AP. CARREIRO  
RUA SERGIO LOUREÇO, 94 - TEL. 33248803  
JARDIM CANADÁ - ASSIS - SP

MICROFILMADO

Sob n.º 3031

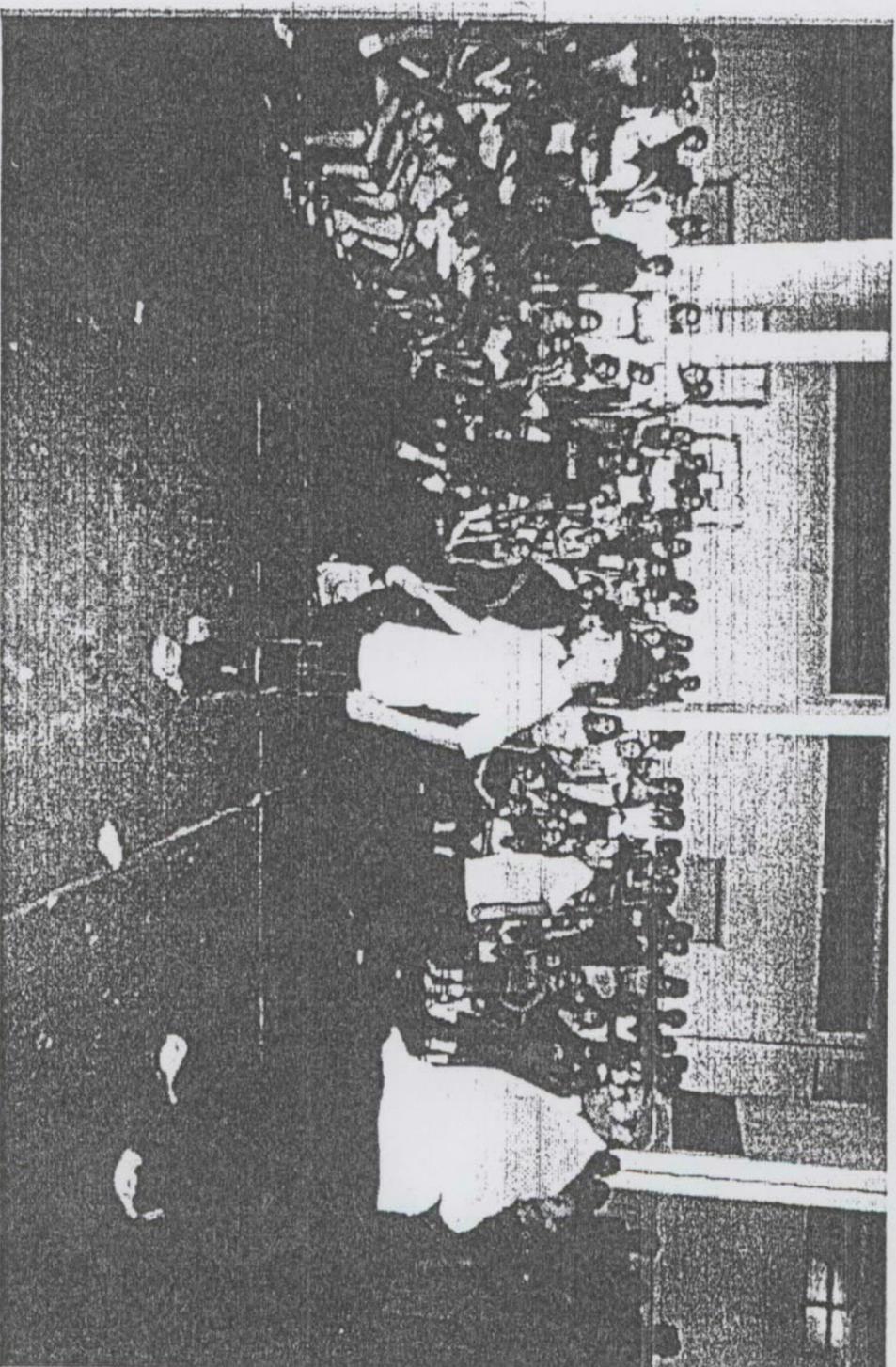


Rua J. N. Marmontel, 352  
Tel.: (18) 3325-1434

## Escola da Família oferece bolsas a alunos de faculdades particulares

Até o dia 16 de janeiro os estudantes de faculdades particulares podem se inscrever para participar, como bolsistas, do Programa Escola da Família, criado pelo governo estadual em julho do ano passado. Em Assis, apenas a Fema (Fundação Educacional do Município de Assis) está inscrita no programa. E, mesmo assim, permitirá que apenas 10 de seus alunos recebam a bolsa para trabalhar durante 20 horas semanais no programa.

Para se candidatar é necessário ter estudado pelo menos os três anos do ensino médio em escola estadual paulista e ser aluno de uma faculdade conveniada ao programa. Na região esta tem sido a maior dificuldade. Como a faculdade entra no programa assumindo a responsabilidade de custear 50% do valor da mensalidade do aluno - a outra metade é paga pelo governo es-



Apesar da escassez de bolsistas, na cidade o programa já é sucesso

ticamente, mas deverão acessar o site para atualização cadastral.

Nas 40 escolas ligadas à Diretoria de Ensino de Assis, apenas 35 estudantes conseguiram bolsa no ano passado. "Ficamos com muitas vagas abertas, porque não havia faculdades

os finais de semana apenas com o Educador Profissional. Para o sucesso do programa, Leide considera fundamental a participação dos voluntários. Em novembro do ano passado a Diretoria de Ensino de Assis registrou a participação de 1.300 voluntários em todas as esco-

desenvolvimento do Programa Escola da Família, cada escola conta com um educador profissional, uma equipe de voluntários e universitários bolsistas. Concedida pela Secretaria Estadual da Educação em convênio com faculdades e universi-



ESTATUTO  
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM CANADÁ

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.**

ARTIGO 1º-A Associação de Moradores do Jardim Canadá é uma Sociedade Civil instituída aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2004, por tempo indeterminado, sem fins econômicos ou lucrativos, com sede provisória à Rua Sérgio Lourenço, nº 94, Jardim Canadá, no município de Assis/SP, orienta e rege suas atividades pelo presente Estatuto.

ARTIGO 2º-A principal finalidade da Associação é promover a mais ampla aproximação entre os moradores, sendo eles proprietários ou inquilinos, visando a união, liderança e a participação dos seus membros em proveito das famílias e da sociedade em geral.  
Parágrafo único-Durante toda a sua existência, a Associação não fará distinção alguma de raça, cor, credo político, religioso ou filosófico ou quaisquer tipos de discriminação.

ARTIGO 3º-Além da principal finalidade, a Associação tem ainda os seguintes objetivos:

- a)promover conferências públicas e círculos de estudo sobre assuntos de interesse do bairro e da coletividade;
- b)estudar e sugerir meios às autoridades que facilitem as soluções de problemas do bairro e de sua população;
- c)congregar os moradores, organizando-os para a defesa de seus direitos e no encaminhamento de suas reivindicações;
- d)fundar e manter Órgãos de assistência social, esportivo, e recreativo e de cooperativismo em favor de seus associados.
- e)sem perder sua autonomia filiar-se a entidade de nível municipal, estadual ou Federal, e que venha gerar benefícios à sociedade;
- f)estabelecer em Assembléia Geral Ordinária, programas para celebrar convênios com entidades públicas ou privadas que visem o benefício dos seus associados;
- g)preservar e recuperar em caso de degradação o Meio Ambiente, os recursos hídricos, sua fauna e flora, de modo a assegurar aos associados as melhores condições de vida;
- h)contratar serviços de profissionais na área contábil e de auditoria fiscal e contábil.

ARTIGO 4º-Para maior facilidade de executar seus programas, haverá tantos departamentos ou comissões, quando forem necessários, dentro da possibilidade da Associação.

Parágrafo único -Em cada departamento ou comissão haverá um regimento interno, sempre subordinado ao que determina este Estatuto.

**CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS.**

ARTIGO 5º-A Associação, constituída de pessoas físicas, que se organizaram para fundar a sociedade para fins não econômicos, todos residentes dentro do limite do bairro, estipulado pela Administração Municipal, e serão assim classificadas:

- a) Sócios fundadores;
- b) Sócios efetivos;
- c) Sócios honorários.

§ 1º-Serão considerados sócios FUNDADORES, todos os presentes da primeira reunião, realizada em doze (12) de janeiro de 2004, e que tenham assinado o respectivo livro de presença.

§ 2º-Serão considerados sócios EFETIVOS, todos os moradores na área delimitada no caput deste artigo maior de 18 (dezoito) anos, ou emancipado, e que esteja em dia com as suas obrigações perante a Associação

MICROFILMADO 10  
Sob nº. 3031 46/05  
Presidente

§ 3º- Serão considerados sócios HONORÁRIOS, todos aqueles que prestarem benefícios de ordem moral ou material á Associação, residente ou não no bairro, sendo que este título será conferido pela diretoria, podendo ser proposto por qualquer sócio, fundadores ou efetivos.

ARTIGO 6º-São deveres dos sócios FUNDADORES e EFETIVOS da Associação:

- cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais da Associação, bem como acatar as decisões das Assembléias, da Diretoria e Conselho Fiscal,
- exercer com dedicação e probidade, qualquer, qualquer função de caráter representativo para o qual tenha sido eleito ou designado,
- preservar a integridade moral e material da Associação;
- cumprir com pontualidade os compromissos que tenha ou venha a assumir com a Associação.

ARTIGO 7º- São direitos dos sócios FUNDADORES E EFETIVOS:

- votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da Associação, desde que preencha os requisitos;
- requerer ao Presidente da Associação, a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, através da subscrição de 1/5 (um quinto) dos sócios fundadores e efetivos, os quais terão direito, a voz e voto;
- propor à Diretoria, medidas que considerar convenientes para a sociedade;
- reclamar providências quanto a atos ou omissões, praticados e julgados inconvenientes para a Associação;
- participar de todas as atividades promoções desenvolvidas pela Associação;
- gozar de outros direitos previstos neste Estatuto e demais regulamentos da sociedade.

ARTIGO 8º- São direitos dos sócios HONORÁRIOS, os constantes no artigo anterior, alíneas (c), (d), (e) e (f).

ARTIGO 9º-São deveres dos sócios HONORÁRIOS, os constantes nas alíneas (a), (c), e (d) do artigo 6º deste Estatuto.

### CAPÍTULO III - DAS PENALIDADES.

ARTIGO 10º-0 sócio que infringir os preceitos deste Estatuto e dos demais regulamentos e normas da Associação estará sujeito às seguintes penalidades:

- advertência verbal;
- advertência escrita;
- suspensão dos direitos de sócio;
- exclusão do quadro associativo.

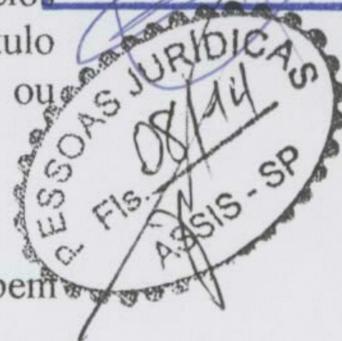
§1º-As penalidades previstas nas alíneas (a), (b) e (c), dos artigos serão aplicadas pelo Presidente da Associação, após decisão da diretoria, tendo o indicado amplo direito de defesa, escrita ou oral, própria ou por terceiros credenciados.

§2º-A pena de exclusão do quadro associativo será aplicada pelo Presidente, com o referendo da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, tendo o indicado amplo direito de defesa. Para isso o associado será notificado com 10 (dez) dias de antecedência. Ocorrendo a sua ausência, a decisão da Assembléia será soberana.

ARTIGO 11º-0s sócios investidos em cargos eletivos na Associação estão sujeitos, além das penalidades previstas nas alíneas (a) e (b) do artigo anterior, à perda do cargo.

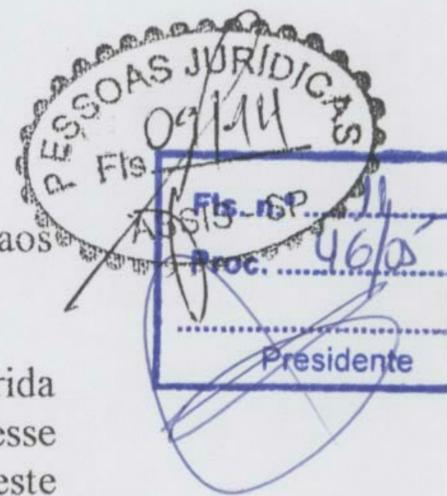
ARTIGO 12º-Perderá o mandato o membro da Diretoria ou Conselho Fiscal que:

- deixar de residir nos limites estabelecidos pelo artigo 5º deste Estatuto.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



b) usar direta ou indiretamente o cargo que ocupa em proveito próprio e em contrário aos interesses da sociedade;

c) que não estiver cumprindo com as obrigações inerentes ao cargo.

d) a destituição de qualquer membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, poderá ser requerida por qualquer sócio fundador ou efetivo, em reunião especialmente convocada para esse fim, sendo assegurado amplo direito de defesa, conforme previsto no artigo 10º deste Estatuto.

Parágrafo único-A forma de penalidade do associado será por impedimento de participar de qualquer atividade da Associação pelo prazo de dois anos, após o que será reintegrado ao quadro associativo. No caso de reincidência, será expulso da sociedade, perdendo suas condições de associado ainda que resida no bairro, tendo sempre o direito de ampla defesa.

#### CAPÍTULO IV - DOS PODERES DELIBERATIVOS.

ARTIGO 13º- São órgãos de deliberação da entidade, em ordem decrescente de autoridade:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Deliberativo.
- d) Conselho Fiscal.

ARTIGO 14º-A Assembléia Geral convocada e instalada na forma estatutária e regimentalmente prevista é Órgão supremo da Associação, resolvendo em última instância, quaisquer assuntos inerente à mesma.

ARTIGO 15º-A Assembléia Geral pode ser:

- a) Ordinária;
- b) Extraordinária.

§1º- A Assembléia Geral Ordinária será realizada anualmente, até 15 (quinze) dias após a eleição da nova diretoria, devendo discutir e deliberar quanto à prestação de contas da diretoria cessante, já com o parecer do Conselho Fiscal, para a transmissão de cargos e posse da Diretoria eleita e fixação de mensalidades.

§2º- A Assembléia Geral Extraordinária, será realizada sempre que julgada necessária, por solicitação da Diretoria ou do Conselho Fiscal, em caso de necessidade da averiguação de irregularidade nas contas, ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, pormenorizando motivo relevante para a instalação da Assembléia, endereçado ao Presidente da diretoria.

§3º-A Assembléia Geral Extraordinária será instalada em primeira convocação, com a maioria dos sócios efetivos e contribuintes, e em segunda convocação meia hora após, com qualquer número de sócios.

ARTIGO 16º-Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- a) reformar o presente Estatuto,
- b) nomear a Junta Eleitoral,
- c) empossar em caso de renúncia do Presidente, seu substituto, na forma do presente Estatuto;
- d) aplicar pena de exclusão ao associado;
- e) apresentar recursos contra atos dos componentes da Diretoria;
- f) cassar o mandato dos membros da Diretoria, quando verificada irregularidade ou abusos no desempenho de suas funções;
- g) deliberar sobre casos omissos do presente Estatuto.

ARTIGO 17º -As Assembléias Gerais não poderão deliberar sobre assuntos diferentes

MICROFILMADO  
Sob nº 3031



daqueles para os quais foram convocadas, sobre pena de nulidade.

ARTIGO 18º- Caso houver solicitação de 1/5 dos associados, fica a Diretoria e o Conselho Fiscal, obrigados a convocar a Assembléia Geral no prazo máximo de quinze (15) dias, sobre pena da perda do mandato.

ARTIGO 19º- Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, terão seus direitos assegurados, em defesa própria ou por representante autorizado.

Parágrafo único -Para isso, os requerentes poderão tomar a iniciativa e agendar a Assembléia.

## CAPÍTULO V – DA DIRETORIA.

ARTIGO 20º-A Diretoria é o órgão executivo da Associação e será constituída dos seguintes cargos:

- a)Presidente,
- b) Vice Presidente,
- c)Primeiro Tesoureiro,
- d)Segundo Tesoureiro,
- e)Primeiro Secretário,
- f)Segundo Secretário.

ARTIGO 21º-Compete á Diretoria:

- a)cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regimentais, bem como outras resoluções tomadas pelos poderes deliberativos;
- b)dirigir e administrar a Associação;
- c)elaborar o orçamento anual da Associação e submetê-lo ao Conselho Fiscal;
- d)submeter ao Conselho Fiscal os balancetes mensais e anuais, divulgando aos associados o resumo dos mesmos;
- e)defender com dedicação e responsabilidade todos os interesses dos associados, divulgando as atividades programadas, atos e resoluções;
- f)baixar normas ou regulamentos desde que não contrariem os preceitos estatutários e regimentais, aprovados em Assembléia Geral;
- g)manter atualizado o Livro Caixa;
- h)elaborar Balancete Mensal
- i)executar as deliberações das Assembléias.

ARTIGO 22º -Compete ao presidente:

- a)representar a Associação em Juízo e fora dele;
- b)coordenar e supervisionar as atividades da diretoria, presidindo reuniões e Assembléias;
- c)aprovar as despesas orçamentárias de qualquer valor e assinar em conjunto com o Tesoureiro, todos os documentos que envolvam compromissos financeiros da Associação;
- d)ter voto de qualidade no caso de empate nas eleições;
- e)aplicar as penalidades previstas no Estatuto;
- f)assinar juntamente com o 1º Secretário, a correspondência da Associação;
- g)transmitir o cargo ao Vice Presidente por escrito, em caso de licença ou renúncia, sempre obedecendo, os preceitos do presente Estatuto.

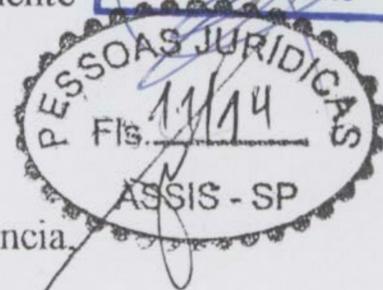
ARTIGO 23º - Compete ao Vice-Presidente:

- a)substituir o Presidente em seus impedimentos;
- b>assessorar o Presidente em sua gestão.

ARTIGO 24º - Compete ao 1º Tesoureiro:

Fls. n.º 13  
Proc. 46/05  
Presidente

- a) ter sobre seu controle, os valores pertencentes à Associação, mantendo obrigatoriamente depositados em conta bancária, e em nome desta, as importâncias recebidas;
- b) manter atualizado o Livro Caixa;
- c) elaborar Balancetes mensais.



ARTIGO 25º - Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro em caso de renúncia, destituição ou vacância do cargo.

ARTIGO 26º - Compete ao 1º Secretário:

- a) responder pelo expediente da secretaria;
- b) secretariar as reuniões da Diretoria;
- c) manter atualizado o Livro de Atas.



Parágrafo único - Em caso de renúncia ou vacância do cargo, o 1º Secretário será substituído pelo 2º Secretário.

## CAPÍTULO VI – DA RECEITA E DESPESAS.

ARTIGO 27º - A receita da sociedade, poderá advir das seguintes fontes:

- a) da cobrança de mensalidade, a critério da Diretoria.
- b) de doações de terceiros.
- c) de parcerias com os poderes público e privado.
- d) de verbas geradas com eventos sociais, festivos e recreativos promovidos pela Associação.
- e) de entidades congêneres do Terceiro Setor, dentro ou fora do País.
- f) de doações de entidades religiosas.
- h) de doações anônimas.

ARTIGO 28º - As despesas da sociedade poderá advir de:

- a) gastos com materiais de escritório.
- b) com tarifas bancárias sobre a manutenção de conta corrente ou de poupança.
- c) de prestação de serviços por pessoas especializadas no Assessoramento em projetos.
- d) de transporte.
- e) de manutenção da sede.
- f) de serviços de telefonia.
- g) de realização de eventos festivos ou de lazer
- h) de despesas gerais não especificadas e pequeno valor.

ARTIGO 29º - Fica a sociedade terminantemente proibida, de fazer doações a terceiros, sem o parecer do Conselho Deliberativo e Fiscal, devendo estes Órgãos submeter à Assembléia Geral, para a aprovação, identificando sempre o favorecido.

## CAPÍTULO VII - DO CONSELHO DELIBERATIVO.

ARTIGO 30º - O Conselho Deliberativo será eleito internamente pelos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, e será formado por cinco (05) membros, sendo três (03) membros indicados pela Diretoria, e dois (02) membros que serão indicados pelo Conselho Fiscal, titulares ou suplentes.

Parágrafo único - Os presidentes da Diretoria e do Conselho Fiscal, não poderão acumular cargos de presidente no Conselho Deliberativo. Contudo poderão participar como membros.

ARTIGO 31º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto



- b) participar na elaboração do orçamento e balanços, bem como determinar as despesas extraordinárias não previstas neste Estatuto.
- b) auxiliar o presidente da Diretoria, elaborando conjuntamente o programa da criação de Departamentos ou Comissões, conforme preceitua o artigo 4º e seu parágrafo único.
- c) sugerir procedimentos omissos neste Estatuto, e em conjunto com a Diretoria e Conselho Fiscal, submetê-los a apreciação da Assembléia Geral.

ARTIGO 32º-O Conselho Deliberativo, será convocado por solicitação de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, sempre que necessário, e será instalado com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus membros e suas decisões serão aprovadas pela maioria simples.

ARTIGO 33º-O Conselho Deliberativo se reunirá obrigatoriamente, até o último dia de cada semestre do ano civil, para análise dos procedimentos da atual administração, ou quando solicitado, observando o quorum exigido no artigo anterior.

### CAPÍTULO VIII – DO CONSELHO FISCAL.

ARTIGO 34º-Conselho Fiscal, órgão encarregado de verificar irregularidade na Associação, será constituído por três (03) membros efetivos e três (03) suplentes, eleitos pelos sócios.

§ 1º - As eleições para o Conselho Fiscal serão realizadas no mesmo dia das eleições para a Diretoria, na forma prevista neste Estatuto.

§ 2º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais normas vigentes advertindo os associados ou diretores sobre a inobservância destas;
- b) analisar e dar parecer nos relatórios financeiros;
- c) fiscalizar a gestão administrativa da Associação.

### CAPÍTULO IX - DAS ELEIÇÕES.

ARTIGO 34º-São cargos eletivos da Associação, os da Diretoria e do Conselho Fiscal.  
Parágrafo único-É proibido a remuneração á título empregatício, de qualquer dos membros com cargos eletivos da Associação. Porém, havendo recursos, reembolsos de despesas a diretores poderão ser feitos após análises da Diretoria e do Conselho Fiscal.

ARTIGO 35º-As eleições serão por sufrágio universal direto e secreto e o mandato será de dois (02) anos, contados a partir da posse dos eleitos.

Parágrafo Único - A Diretoria eleita será empossada logo após o término das apurações.

ARTIGO 36º-É permitido a reeleição para o mesmo cargo, porém nunca mais que uma vez consecutiva.

ARTIGO 37º -É vedado o acúmulo de cargos eletivos.

ARTIGO 38º- Em caso de renúncia ou demissão, de até a metade dos membros, da Diretoria ou do Conselho Fiscal, deverá ser convocada novas eleições suplementares para o preenchimento dos cargos vagos. Ocorrendo a renúncia ou demissão de mais da metade, novas eleições deverão ser convocadas pelos membros remanescentes, dentro de trinta dias.

ARTIGO 39º-As eleições serão organizadas e dirigidas por uma Comissão Eleitoral composta de três (03) membros sendo um Presidente, um Mesário e um Secretário que

serão indicados em Assembléia Geral, dentre os sócios que não estejam concorrendo as eleições.

ARTIGO 40°-Compete a Comissão Eleitoral:

- a) identificação dos sócios eleitores,
- b) dirigir a eleição, votação e apuração;
- c) resolver os casos omissos do sistema eleitoral.



ARTIGO 41°-Cada chapa concorrente deverá apresentar-se completa de acordo com os cargos e poderá indicar dois (02) fiscais para acompanhar os trabalhos da Comissão Eleitoral.

ARTIGO 42°-Caberá à Comissão Eleitoral resolver todos os recursos relativos à eleição, bem como aceitar ou não os registros de chapas e impugnar candidatos em situação irregular.

ARTIGO 43°-A apuração ocorrerá logo após o término da votação em ato público.

§1°- São considerados nulos os votos que permitam a identificação do eleitor, que possa indicar mais de uma opção, e que contenham rasuras ou que não permitam identificar a chapa escolhida.

§2°-Os recursos relativos às eleições deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral e julgados por esta, tão logo se encerre a apuração.

## CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS.

ARTIGO 44°-A Associação somente poderá ser dissolvida por resolução da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos.

ARTIGO 45°-A Associação, não poderá ser dissolvida caso possua dívidas, tanto com o Poder Público ou Privado.

ARTIGO 46°-Caso a Associação possua bens móveis ou imóveis, estes serão leiloados através de edital a terceiros. Não havendo interesse, será segunda oferta, leiloadada entre os associados para saldar suas dívidas.

ARTIGO 47°-Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, poderão ser responsabilizados por dívidas remanescentes ao término dos seus mandatos.

ARTIGO 48°-Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos atos e obrigações assumidas pela Diretoria da entidade.

Parágrafo único- Os bens remanescentes serão revertidos em benefício de uma entidade congênere, com sede em Assis.

ARTIGO 49°-Este Estatuto somente poderá ser modificado, total ou parcialmente, por decisão de Assembléia Geral Extraordinária.

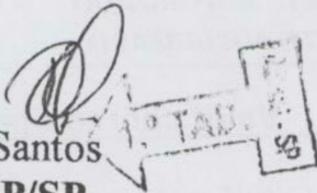
ARTIGO 50°-Os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno, serão resolvidos pela Diretoria, observados os preceitos da Lei Civil.

ARTIGO 51°-Este Estatuto entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação, em Assembléia Geral Extraordinária.

Fls. n.º 16  
Proc. 46/05  
Presidente

Assis, 12 de janeiro de 2004.

**PRESIDENTE:**  
Rosemar Pereira dos Santos  
RG. 29.141.160-5 SSP/SP  
CPF. 289.038.158-74



**MICROFILMADO**  
Sob nº 3031

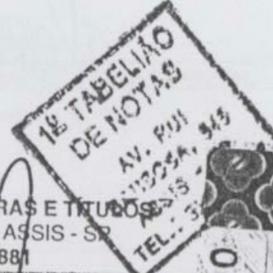


Alcides Coelho  
OAB/SP - 141827  
GIO 58944001804



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
AVENIDA RUI BARBOSA, 845 - CEP: 19800-002 ASSIS - SP  
FONE: (18) 3325-1597 - FAX: (18) 3324-2881

Reconheço por semelhança 0001 firma(s) de: ROSEMAR PEREIRA DOS SANTOS. Dou fé. Assis, 04 de março de 2004.  
Em Testemunha ( ) da verdade:  
JOSE LUIS RAPOSO - TAB. INTERINO Valor: R\$2,25



E-mail: tabnots@femanet.com.br



## Associação do Bairro Jardim Canadá

|            |       |
|------------|-------|
| Fls. n.º   | 17    |
| Proc.      | 46/05 |
| Presidente |       |

Assis, 17 de fevereiro de 2005.

### RELATORIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ASSOCIAÇÃO EM 2004

- EM 27/02/04, MUTIRÃO PARA LIMPEZA DA MATA CILIAR, RETIRADA DE LIXO.
- EM 01 DE MARÇO DE 2004 INICIO DA PARCERIA COM A PREFEITURA PARA A CONSTRUÇÃO DA CALÇADA NAS MARGENS DA MATA CILIAR, ONDE A PREFEITURA DOAVA TODO MATERIAL (AREIA, CIMENTO, CAL, TIJOLO E CONCRETO USINADO) E OS MORADORES CONSTRUIRIAM EM RITMO DE MUTIRÃO, FOI CONCLUÍDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2004, PERCORRENDO UM TOTAL DE 1240 M2 DE CALÇADAS CONSTRUIDA. ALEM DA MÃO DE OBRA VOLUNTÁRIA A ASSOCIAÇÃO TEVE UMA DESPESA DE \$ 2.040,00 REAIS COM MÃO DE OBRA DE PEDREIROS. DINHEIRO ESSE ARRECADADO DE DOAÇÃO DOS MORADORES.
- EM 29/05/04, ALMOÇO BENEFICIENTE, (FEIJOADA) OBJETIVO ARRECADAÇÃO DE DINHEIRO PARA AJUDAR NA CONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS.
- EM 17/07/04, FESTA JUNINA, OBJETIVO, CONFRATENIZAÇÃO ENTRE OS MORADORES. SEM FINS LUCRATIVOS, (DOAÇÃO DOS MORADORES)
- EM 17/07/04, ALMOÇO BENEFICIENTE, (FEIJOADA) OBJETIVO, ARRECADAÇÃO DE DINHEIRO PARA A CONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS.
- EM 01 DE SETEMBRO INICIO DA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PROVISÓRIO, DE VÍDO A FALTA DE UM CENTRO COMUNITÁRIO, PARA EVENTOS NO BAIRRO. TERMINADO EM 13/11/04.
- EM 20/11/04, QUERMESSE BENEFICIENTE, OBJETIVO, ARRECADAÇÃO DE DINHEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA E AREA DE LAZER PARA AS CRIANÇAS.
- EM 21/12/04, REUNIÃO DE VARIOS MORADORES ( CONFRATERNIZAÇÃO) ALMOÇO NO BARRACÃO.
- EM 04/12/04, CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO, VÁRIOS MORADORES PRESENTES.
- TODAS AS DECISÕES DA ASSOCIAÇÃO FORAM TOMADAS EM REUNIÕES MENSAIS PERIODICAS CONFORME PROGRAMADO.

CNPJ: 06.168.779/0001-35

Rua Sérgio Lourenço, 94 - Jardim Canadá - Tel. (18) 3324-8803 / 3324-9303 - CEP 19801-080 - Assis - SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. n.º ..... 18 .....  
Proc. .... 46/05 .....  
.....  
Presidente

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
06.168.779/0001-35

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
08/03/2004

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIACAO DE MORADORES DO JARDIM CANADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO  
RUA SERGIO LOURENCO

NÚMERO  
94

COMPLEMENTO

CEP  
19.801-080

BAIRRO/DISTRITO  
JARDIM CANADA

MUNICÍPIO  
ASSIS

UF  
SP

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
23/10/2004

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*



# Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE LEI Nº 029/ 2.005**  
**PARECER Nº 046/2005**

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Jardim Canadá.

Referido Projeto de Lei, é de autoria do Vereador Eduardo Camargo Neto, o qual tem como objetivo básico, declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Jardim Canadá.

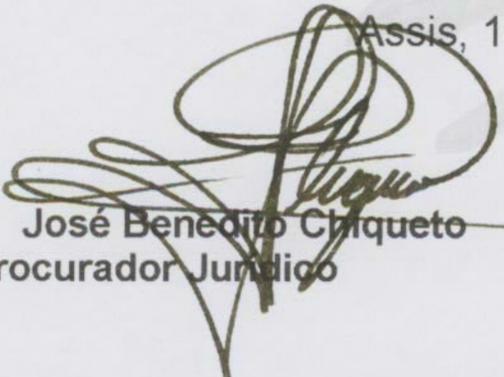
O Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, em especial as Leis municipais n.ºs. 2.350/85 e 3.465/95, que dispõem especificamente sobre a matéria, sendo que encontram-se apensados ao Projeto de Lei, toda a documentação exigida e necessária para o seu reconhecimento como sendo de utilidade pública.

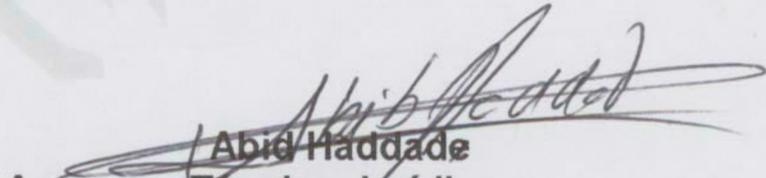
Assim, conforme dispõe o Artigo 52 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Artigo 51 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores presentes à sessão.

Isto posto, estando o referido Projeto de Lei, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 18 de março de 2.005.

  
José Benedito Chiqueto  
Procurador Jurídico

  
Abid Haddade  
Assessor Técnico Jurídico